

O orçamento de 1961, do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria da Viação, há dias aprovado pelo Governador Carvalho Pinto, inclui a construção de 600 quilômetros de novas estradas, sendo 140 quilômetros por empreitada e 460 quilômetros por administração direta. Pela relação reproduzida a seguir, verifica-se que os benefícios das novas vias de comunicação rodoviária alcançam todos os recantos do Estado. O PA preconiza a construção, do período de 1959/1963, de 1.600 km de novas estradas de rodagem, rasgadas segundo os reclamos da densidade demográfica e da produção de grande número de municípios e regiões paulistas. Esse programa está sendo desenvolvido com o máximo de regularidade, sob a orientação do brig. Faria Lima, Secretário da Viação, esperando-se que seja ultrapassado de muito, até o final da atual administração.

O PROGRAMA DE 1961
É o seguinte o programa de obras do DER de 1961, na parte de construção de novas estradas: Presidente Prudente-Presidente Epitácio, trecho Presidente Prudente-Sto. Anastácio, extensão de 36.000 metros; Presidente Prudente-Presidente Epitácio, trecho Sto. Anastácio-Presidente Epitácio, 53.314 metros; Franca-Divisas (Capetinga), trecho Franca-Itirapuã, 22.000 metros; Ribeirão Prêto-Paulo de Faria, trecho Sertãozinho-Pitanqueiras, 2.a parte, trecho Pitanqueiras-Bebedouro; Fartura-Taquarituba, trecho único, 34.326 metros; Ribeirão Prêto-Paulo de Faria, trecho Olímpia-Icém, 2.a parte. Ribeiro dos Santos-Guaraci, 16.200 metros; Mococa-Cajuru-Altimópolis, 1.º, 2.º e 3.º trechos 69.715 metros; Taquaritinga-Monte Alto-Piranji, trecho Monte Alto-Piranji, 24.635 metros; Marília-Panorama, trecho Pompéia-Tupã, 40.767 metros; Ribeirão Prêto-Paulo de Faria, trecho Olímpia-Icém, 1.ª parte, Olímpia-Ribeiro dos Santos, 10.015 metros; Ribeirão Prêto-Paulo de Faria, trecho Bebedouro-Olímpia, 2.ª e 3.ª partes. Monte Azul Paulista-Severina e Severinia-Olímpia, 34.129 metros; Piracicaba-Artemis, trecho único, 12.741 metros; Ribeirão Prêto-Paulo de Faria, trecho Bebedouro-Olímpia, 1.ª parte, Bebedouro-Monte Azul Paulista, 17.601 metros; Jaboticabal-Monte Alto, trecho único, 15.157 metros; Franca-Divisas (Capetinga), 2.º trecho Itirapuã-Divisas, 11.014 m.; Barretos-Morro Alego-Orlândia, trecho Barretos-Morro Agudo (acesso à ponte sobre o Rio Pardo no porto D. Henrique), 3.740 metros; Ribeirão Prêto-Paulo de Faria, trecho Olímpia-Icém, 3.ª e 4.ª partes. Guaraci-Córrego Rico e Córrego Rico-Icém, 27.731 m.; Via Anhangüera-São Simão-Sta. Rosa do Vi-

Serão construídos este ano 600 km de novas estradas

Importantes ligações se estabelecerão em todos os quadrantes do Estado

terbo, trecho São Simão-Sta. Rosa do Viterbo, 22.344 metros; Pirapózinho-Pôrto Firmino, trecho único, 50.228 metros; Assis-Marilia-Pôrto Ferrão, trecho Marilia-Rio Feio, 1.a e 2.a partes, 51.178 metros; São José do Rio Pôrto-Presidente Vargas, trecho Valentim Gentil-Estrela D'Oeste, 30.880 metros; Franca-Araxá, trecho Franca-Rio Grande, 2.a parte, Pedregulho-Rio Grande, 26.566 m.; São José do Rio Pôrto-Tapiratiba-Divisas, trecho único, 30.240 metros; Cubatão-Juquiá, trecho Cubatão-Pedro Taques, 20.594 metros; São José do Rio Pôrto-Barretos-S. Joaquim da Barra, trecho Rio Pôrto-Rio Sapucaí, 67.745 metros; Jaú-Ibitinga, trecho Jaú-Bariri, 29.373 metros; Assis-Marilia-Pôrto Ferrão, trecho Rio Feio-Pôrto Ferrão, 51.302 metros; Jaboticabal-Monte Alto, contorno de Monte Alto, 4.634 metros; Bauru-Jaú-Itirapina, trecho Jaú-Brotas, 45.000 metros; Palmital-Pôrto Leopoldina, trecho único, 21.992 metros; Piraju-Pôrto Laranja Azeda, trecho Piraju-Reginópolis, 27.359 metros; Mococa-Itaiquara, trecho único, 20.000 metros; Cubatão-São Sebastião, trecho Piacaguera-Moropórdina, trecho único, 27.646 m.; ligação da estrada Jundiaí-Itatiba ao km 62 da Via Anhangüera (Praça Rotatória). Moji Guaçu-Aguai-Casa Branca, trecho Moji Guaçu-Aguai, 32.000 m.; São José do Rio Pôrto-Divinolândia, trecho único, 7.500 metros; Amparo-Brunado-Itapira, trecho Brumado-Itapira, 18.400 m.; Via Anhangüera-Fazenda Pico Jaraguá, trecho único, 4.900 metros; Salto a estrada Jundiaí-Itu, trecho único, 8.700 m.; S. Roque da Fartura-Cascata, trecho único, 10.000 metros; Via Anhangüera-Campo Limpo, trecho único, 15.000 metros; Bom Sucesso-Nazaré, trecho único, 4.000 m.; Piracaia-Joanópolis, ponte sobre o Rio Cachoeira; Americana-Piracicaba, ponte sobre o Rio Piracicaba-Mirim; Via Anhangüera, Vias marginais, obras de arte e trevos, 20.000 m.; Bragança-Socorro, variante de Curitibanos, 6.000 metros; Porangaba-Bofete-Tronco, trecho Porangaba-Bofete, 24.000 m.; Biguá-Iguape, trecho único, 56.200 metros; Eldorado-Iporanga, 70.500 metros; Itapitingui-Divisa, trecho Itapitingui-Colônia Santa Maria, 32.000 m.; Sete Barras-Juquiá, trecho único, 38.000 m.; Marília-Rio Paraná, trecho Marília-Dracena, trecho Dracena-Panorama, 39.600 metros; Araçatuba-Pôrto Rio Pardo, trecho único, 20.000 m.; Bauru-Iacanga-Ibitinga, trecho Iacanga-Pôrto Laranja Azeda, 8.020 m.; 3 obras de arte: Reginópolis-Iacanga, 2 obras de arte; Bauru-Botucatu, trecho Bauru-Lençóis Paulista, 26.500 m.; Piraju-Lençóis Paulista, trecho Sta. Bárbara do Rio

Pardo-Lençóis Paulista, 32.000 m.; São José do Rio Pôrto-Pôrto Presidente Vargas, trecho único, 179.300 metros; Rio Claro-São Pedro-Sta. Maria, pontes sobre o Rio Agua Vermelha (duas), sobre o Rio Tabarana e sobre o Córrego Espaçado; Brotas-Torrinha, galeria no Córrego Cachoeirinha e duas passagens para gado; Bertioga-São Sebastião, trecho de 62.000 metros; Santos-Juquiá, trecho Pedro Taques-Peruibe, 59.300m.; Cubatão-S. Sebastião, trecho Cubatão Piaçaguera, 9.000 m.; Via Anchieta, vias marginais obras de arte e trevo; Bertioga São Sebastião, trecho de 38.000 m.; Salesópolis-Pitas, trecho único, 44.000 m.; Estrada da Ilha Bela, diversas 45.000 m.; Moji das Cruzes-Bertioga, trecho único; Bananal-Sertão, trecho único, 32.000 metros.

Ministros do Tribunal de Contas em Palácio

O Governador Carvalho Pinto recebeu ontem, em seu gabinete, os srs. Alcindo Bueno de Assis, presidente, e Vicente de Paula Lima, Ruy Nogueira Martins e Carlos Ca-simiro Costa, ministros do Tribunal de Contas. e o sr. Virgílio Malta Cardoso, procurador desse órgão.

Falando aos jornalistas, o ministro Vicente de Paula Lima disse que em face dos recentes acontecimentos que envolveram a Força Pública, os membros do Tribunal de Contas foram a Palácio em visita de cordialidade ao Governador.

Inauguradas mais duas obras do Plano de Ação do Governo

O Governo de Estado inaugura anteontem e ontem, mais duas obras do Plano de Ação: as instalações e equipamentos do Lavador Automático para carros de passageiros e locomotivas da Estrada de Ferro Sorocabana e um Posto de Puericultura em Vila Saltinho. Mu-nicipio de Piracicaba.

LAVADOR AUTOMÁTICO

A aparelhagem do lavador automático, em cuja compra e instalações o Governo do Estado dispenderá cerca de 15 milhões de cruzeiros, está montada no pátio da ferrovia na Barra Funda, nesta Ca-

rovila. Está equipado com um lavador completo, com oito escovas verticais e com esguichos de água e ar;

aparelho completo para aspersões de água e detergentes e um aparelho para aspersão de detergente dotado de tanque. Todo o funcionamento dessa aparelhagem se processa eletricamente. Do seu material soprassalente consta ainda um conjunto de ferramentas especializadas.

Essa aparelhagem tem capacidade para lavar quatro carros por minuto, o que representa uma grande economia para a Estrada de Ferro Sorocabana, pois a empresa despendia 8 homens-hora por carro. Com esse lavador automático, que já vinha funcionando experimentalmente com êxito, a ferrovia está dotada do que há de mais moderno nesse gênero.

POSTO DE PUERICULTURA

O Posto de Puericultura de Vila Saltinho Município de Piracicaba, ontem inaugurado, foi instalado em prédio cedido pela Prefeitura pelo Departamento Estadual da Criança, que o adaptou e equipou especialmente para esse fim. Conta com salas de Higiene Infantil, de Higiene Pré-Natal, de pesagem e enfermagem e de espera; copa, cozinha, banheiro, área coberta, depósito e garagem. Está situado na rua principal da vila e sua capacidade de atendimento diário é de 40 crianças para consulta e matrícula.

AS SOLENIDADES

O novo lavador automático da Estrada de Ferro Sorocabana foi inaugurado pelo engenheiro Hermílio Amorim Jr., que representou o sr. Faria Lima, Secretário da Viação. Em Vila Saltinho o ato inaugural do Posto de Puericultura foi presidido pelo sr. Arnaldo de Godoy, diretor da Divisão de Higiene da Criança, do Departamento Estadual da Criança que representou o sr. Fauze Carlos, titular da Pasta da Saúde.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÉRNO DO ESTADO

LEI N. 6040, DE 16 DE JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre aprovação de Convênio

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aprovado, nos termos do texto anexo, o Convênio celebrado, em 29 de abril de 1960, entre o Ministério da Educação e Cultura, o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Santos, objetivando a criação, instalação e funcionamento, no município de Santos, de uma Escola Técnica Industrial, destinada à formação de técnicos para a indústria.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de janeiro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Chopin Tavares de Lima — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

CONVÉNIO

Estabelecido entre o Ministério da Educação e Cultura, o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Santos, objetivando a criação, instalação e funcionamento de uma Escola Técnica Industrial destinada à formação de técnicos para a indústria.

O Ministério da Educação e Cultura, o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Santos, representados, respectivamente, pelos senhores Professor Clóvis Salgado, Ministro da Educação e Cultura, Professor Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, Governador do Estado de São Paulo, o Doutor Eraldo Fernandes Lopes, Prefeito Municipal de Santos, este devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 2.036, de 26 de dezembro de 1957, têm entre si justo e convencionado ordenar e conjugar os seus esforços para a criação, instalação e funcionamento de uma escola de ensino técnico e industrial, destinada à formação de técnicos, para a indústria do Estado e do País, para o que, de comum acordo estabelecem o seguinte Convênio:

Cláusula I — A Escola Técnica de que trata este Convênio tem por fim a formação de técnicos, de grau médio, destinados à indústria, o seu aperfeiçoamento e especialização, mantendo, inicialmente, cursos de Construção naval.

Cláusula II — A Escola será instalada no município de Santos, Estado de São Paulo, em edificações próprias especialmente construídas para atender as suas finalidades, dispondo de prédios e instalações adequadas, de forma a permitir ensaios, pesquisas tecnológicas e experimentação com materiais, máquinas e processos de fabricação. A Escola disporá, inicialmente, de capacidade para 300 (trezentos) alunos, em regime de internato e tempo integral, bem como contar com instalações para a residência do pessoal docente e administrativo necessário.

Cláusula III — A Escola terá a estrutura peculiar às entidades para-

estatais, de forma a ficar assegurada a sua autonomia administrativa, didática e econômica.

Cláusula IV — A direção da Escola será exercida por um Conselho Técnico e por um Diretor, todos com mandato remunerado, por prazo certo, suscetível de renovação, cabendo ao primeiro funções deliberativas e ao último atribuições executivas.

O Conselho será constituído por um representante da Diretoria do Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Cultura, por um representante do Departamento de Ensino Profissional da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e por três especialistas em ensino industrial, de reconhecida idoneidade, de livre escolha do Governo do Estado.

Para integrar o Conselho, em igualdade de condições, serão também convidados a indicar um representante, cada um, a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, o Departamento Regional do SENAI de São Paulo e a Federação dos Empregados da Indústria do Estado ou outro órgão que melhor represente os trabalhadores do Estado.

Nas deliberações do Conselho, em caso de empate, o respectivo presidente usará, também, do voto de qualidade.

O Diretor será nomeado pelo Governo do Estado, por proposta do Conselho, em lista de cinco nomes, dentre pessoas estranhas a este, e na qual figurarão, obrigatoriamente, pelo menos dois nomes do corpo docente da Escola e participará das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Na nomeação do primeiro Diretor da Escola não se observará a obrigatoriedade da inclusão, em lista, de nomes do corpo docente da Escola.

Cláusula V — I — A organização dos quadros do pessoal docente, técnico e administrativo e o provimento dos cargos respectivos far-se-á na forma que for estabelecida pelo Conselho Técnico, mediante ato do Diretor previamente aprovado por aquele Conselho;

II — O corpo docente será constituído de especialistas de comprovada idoneidade técnica;

III — Os corpos docentes e administrativos trabalharão em regime de tempo integral e terão residência na própria Escola; no interesse do ensino e da administração poderá ser admitido o regime de tempo parcial, bem como autorizada a residência fora da sede da Escola, mediante proposta fundamentada do Diretor e deliberação do Conselho Técnico;

IV — Todas as admissões serão feitas mediante contrato, regendo-se as relações de trabalho pela legislação trabalhista.

Cláusula VI — Os programas, os métodos e os processos de ensino, bem como o conteúdo, a duração, a flexibilidade e articulação dos cursos, serão organizados e postos em prática em função das características do trabalho industrial.

Cláusula VII — A receita da Escola, que manterá escrituração própria, será a proveniente, entre outras, das seguintes fontes:

1. Subvenção anual do Governo do Estado de São Paulo, estabelecida por acordo entre este e a administração da Escola, na importância correspondente às despesas previstas com o pessoal, aquisição de material didático,